



## EDITAL PARA CREDENCIAMENTO N° 01/2025

Chama!  
Público  
para o  
Creden-  
de  
Condu-  
de  
visitant  
na  
Floresta  
Naciona  
de  
Ipanem

O INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – ICMBio torna pública a abertura do processo de credenciamento de pessoas físicas interessadas em realizar a prestação do serviço de condução de visitantes na Floresta Nacional de Ipanema a partir dos critérios estabelecidos neste edital. Essa prestação de serviço deverá atender ao disposto pelas determinações constantes na Portaria nº 769, de 10 de dezembro de 2019 e das demais legislações que o fundamentam e às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

### 1. DO OBJETO

1.1 Este documento tem por objetivo fornecer aos interessados na prestação de serviços comerciais de condução de visitantes na Floresta Nacional de Ipanema as especificações básicas que deverão ser seguidas para o atendimento do objeto deste Edital.

1.1.1. A prestação destes serviços pode ser realizada nas áreas permitidas para visitação na unidade de conservação, independentemente da obrigatoriedade de condução.

I – A prestação comercial de atividade de escalada será regulada por autorização própria ou por aditivo a esta autorização.

1.2 Constitui objeto deste Edital o credenciamento para concessão de Autorização de pessoas físicas interessadas em realizar a prestação do serviço de condução de visitantes na Floresta Nacional de Ipanema, cuja natureza jurídica constitui um ato administrativo unilateral de caráter precário.

1.3 Conforme disposto na Portaria nº 769, de 10 de dezembro de 2019, entende-se por condutor de visitante, a pessoa física autorizada pelo ICMBio a atuar na condução de visitantes na unidade de conservação, desenvolvendo atividades informativas e interpretativas sobre o ambiente natural e cultural visitado, além de contribuir para o monitoramento dos impactos nas áreas de visitação.

### 1.4 Informações gerais sobre a unidade de conservação:

A Floresta Nacional de Ipanema (FLONA de Ipanema) foi criada pelo Decreto nº 530, de 20 de maio de 1992, com área de 5.069 hectares, abarcando grande parte da antiga Fazenda Ipanema, próprio da União que abrigou diferentes empreendimentos governamentais, desde o início do século XIX. Localizada na porção sudeste do Estado de São Paulo, abrange parte dos municípios de Iperó, Araçoiaba da Serra e Capela do Alto. Está a apenas 20 km de distância da cidade de Sorocaba e a 120 Km da capital paulista e de Campinas.

Esta Unidade de Conservação (UC) se destaca pelo seu patrimônio histórico em bom estado de conservação, objeto de tombamento pelo IPHAN, além de proteger importante fragmento de vegetação nativa na área de transição entre mata atlântica e cerrado, que serve de refúgio tanto para espécies comuns quanto para espécies raras e em perigo de extinção.

O público é variado e busca, principalmente, conhecer o patrimônio histórico, um local para lazer com a família e amigos, ou para prática de atividades físicas e desportivas, contato com a natureza, espaço para atividades educacionais e pedagógicas. Pela beleza cênica de seu patrimônio histórico, a UC é também muito procurada para realização de ensaios fotográficos privados e produção de vídeos de caráter comercial e cultural.

Com a finalidade de oferecer experiências diversificadas, apoiadas no programa de uso público do Plano de Manejo da FLONADE Ipanema, as áreas destinadas à visitação incluem atributos históricos, arqueológicos e naturais propiciando ao público oportunidades de visita aos monumentos históricos; caminhadas interpretativas em trilhas; observação da fauna; passeios noturnos e para observação do nascer do sol; atividades de recreação e lazer junto à natureza; visitas com objetivos pedagógicos (estudos do meio); campismo e atividades esportivas como caminhada, corrida pedestre e passeio de bicicleta (percursos com extensões que variam de 5 km a 20 km e diferentes níveis de esforço físico) e escalada.

A FLONADE Ipanema oferece três trilhas em áreas de vegetação nativa com obrigatoriedade de contratação de condutor e limite de número de pessoas por grupo, devido à existência de patrimônio histórico e arqueológico. Existem, entretanto, inúmeras outras possibilidades de realização de atividades conduzidas nas áreas permitidas para visitação, ainda que seja facultado ao visitante percorrer a área de forma livre. Exemplos de segmentos a serem explorados são programas interpretativos que abordem os aspectos arquitetônicos das construções de diferentes períodos históricos existentes na FLONA de Ipanema, interpretação especializada nos atributos históricos, condução para observação de aves e astroturismo, atividades voltadas para saúde e bem-estar (contemplação, meditação), específicas para famílias com crianças ou para pessoas com deficiência, entre outras.

## 2. DAS CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

2.1 Os interessados poderão habilitar-se para o presente Credenciamento, apresentando as seguintes informações e documentação diretamente no Portal do Governo Federal no seguinte link

<https://www.gov.br/pt-br/servicos/solicitar-autorizacao-para-conducao-de-visitantes-nas-unidades-de-conservacao-federais>

I – Formulário de Solicitação, devidamente preenchido no Portal do Governo Federal.

II – Declaração de que tem Conhecimento dos Risco inerentes às atividades de visitação da unidade de conservação, devidamente preenchido no Portal do Governo Federal.

III – Declaração de Compromisso comprometendo-se a cumprir a legislação ambiental, as normas e regulamentos estabelecidos pela unidade de conservação, bem como o estabelecido neste Edital, devidamente preenchido no Portal do Governo Federal.

IV – Cópia digitalizada do CPF e documento com foto.

V – Comprovante digitalizado de endereço domiciliar.

VI – Certificados digitalizados de cursos correlatos ao tema de formação de condutores de visitantes conforme as exigências do Art. 11 da Portaria nº 769, de 10 de dezembro de 2019 e item 2.2 do presente Edital. Poderão ser reconhecidos cursos realizados por outras instituições, desde que devidamente comprovados.

VII – Termo de Autorização o serviço de condução de visitantes, expedido em anos anteriores, quando aplicável, a ser inserido no Portal do Governo Federal.

VIII – Atestado médico comprovando a aptidão para o trabalho, a ser inserido no Portal do Governo Federal.

IX – Certidões de antecedentes criminais da Polícia Civil local e da Polícia Federal e certidões criminais das Justiça Estadual e Federal da jurisdição do Estado de São Paulo, a ser inserido no Portal do Governo Federal.

2.2 Conteúdo obrigatório de cursos correlatos ao tema de formação de condutores de visitantes:

I. Temas referentes ao meio ambiente e cultura (ênfase na Floresta Nacional de Ipanema).

a) Conteúdos com informações sobre o ICMBio com seus objetivos e missão.

b) Conteúdos com informações sobre a caracterização geral da Floresta Nacional de Ipanema, normas e demais regras dos atrativos da unidade de conservação.

II- Temas referentes ao trabalho do condutor.

a) Conteúdos com informações sobre ética, apresentação pessoal e relações interpessoais.

b) Conteúdos com informações sobre técnicas de condução de visitantes.

c) Conteúdos com informações sobre os princípios de conduta consciente e minimização de impactos em ambientes naturais.

III- Temas referentes à segurança e equipamentos.

a) Conteúdos com informações sobre gestão de segurança na Floresta Nacional de Ipanema.

b) Conteúdos com informações sobre primeiros socorros.

2.3 Conteúdo desejável de cursos correlatos ao tema de formação de condutores de visitantes:

I. Temas referentes ao meio ambiente e cultura (ênfase na Floresta Nacional de Ipanema).

a) Conteúdos com informações sobre legislações pertinentes ao ICMBio.

b) Conteúdos com informações sobre a história e geografia regional.

c) Conteúdos com informações sobre turismo e sustentabilidade.

II- Temas referentes ao trabalho do condutor.

a) Conteúdos com informações sobre os princípios de interpretação ambiental.

b) Conteúdos com informações sobre monitoramento de impactos ambientais.

c) Conteúdos com informações sobre normas da ABNT, especialmente para atividades que exijam habilidades e conhecimentos técnicos específicos.

III- Temas referentes à segurança e equipamentos.

a) Conteúdos com informações sobre prevenção e combate a incêndios florestais.

b) Conteúdos com informações sobre busca e salvamento.

IV- Certificados de cursos adicionais ou domínio de línguas estrangeiras, não sendo estes, obrigatórios para a habilitação.

2.4 Não poderão participar do credenciamento, pessoas físicas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, enquanto perdurar o prazo estabelecido na sanção aplicada.

2.5 Não poderão participar do credenciamento, pessoas físicas que tenham processos de natureza trabalhista contra o ICMBio, até a conclusão do processo e promulgação da sentença.

2.6 Somente poderão ser habilitadas pessoas com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos de idade.

2.7 Aqueles interessados no serviço de condução de visitantes sem as comprovações referentes às capacitações, conforme critérios descritos no item 2.2, poderão ser habilitados, sendo o credenciamento e a consequente emissão de autorização condicionados à apresentação dos documentos comprobatórios e sua validação pela Comissão de Seleção.

2.8 Condutores detentores de autorização emitida no âmbito do Edital para Credenciamento nº 1/2022 ICMBio Iperó (SEI N°13151942), que apresentarem a documentação solicitada no item 2.1 VII, estão dispensados da apresentação das comprovações submetidas no supracitado Edital, devendo comprovar a participação em cursos correlatos, a título de reciclagem e atualização de conhecimentos, totalizando, no mínimo, 24 horas de aula.

2.9 Pessoas físicas interessadas no credenciamento, que não atuam como condutores de visitantes na Floresta Nacional de Ipanema, além da apresentação dos documentos indicados no inciso VI do item 2.1, deverão realizar um estágio prático de condução de grupos na unidade de conservação, supervisionado, com duração mínima de 20 (vinte) horas, sendo requerida a aprovação de comissão avaliadora específica.

2.10 O interessado deverá encaminhar cópia digitalizada da documentação por meio do Portal do Governo Federal, na seção de Serviços ao Cidadão.

### **3. DA VIGÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO**

3.1 O presente edital entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por prazo indeterminado, observado o interesse público e os princípios gerais da administração pública.

3.2 O prazo para a solicitação do credenciamento se dará no período de 1º de fevereiro a 15 de março de cada ano, conforme cronograma da tabela abaixo, podendo este ser alterado no interesse da Administração após dada ampla publicidade.

<b>Fase</b>	<b>Datas</b>
Habilitação	Anualmente, de <b>01 de fevereiro a 15 de março</b>
Resultado da Habilitação	Até 5 dias úteis após encerrada a fase de Habilitação
Publicação do resultado do credenciamento	Até 10 dias úteis após publicado o Resultado da Habilitação
Emissão das Autorizações	Até 5 dias úteis após publicado o Resultado do Credenciamento
Publicização dos Autorizados	Até 5 dias úteis após Emissão das Autorizações

3.3 A lista de HABILITADOS estará disponível em até 5 dias úteis dias após o término do período de habilitação deste edital na sede da unidade e no site <https://www.gov.br/icmbio/pt-br/acesso-a-informacao/editais-diversos/editais-diversos-2025-1>. Os HABILITADOS também serão informados através do Portal do Governo Federal.

3.4 Qualquer interessado que se enquadre nas condições elencadas neste Edital, durante o prazo de vigência, nas datas indicadas para a habilitação e desde que cumpra os requisitos previstos neste instrumento, pode solicitar seu credenciamento.

3.5 A habilitação não garante o credenciamento do interessado, sendo apenas a primeira etapa do processo de Autorização.

3.6 As datas indicadas no item 3.2 deste edital poderão ser alteradas conforme interesse e necessidade da Unidade de Conservação sendo que as datas vigentes estarão afixadas em locais de ampla divulgação incluindo a Sede da unidade e a página do ICMBio no endereço: <https://www.gov.br/icmbio/pt-br/acesso-a-informacao/editais-diversos/editais-diversos-2025-1>.

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1 Após a etapa de Habilitação, uma Comissão de Seleção instituída por meio de Portaria do ICMBio analisará a documentação de cada interessado e, quando do atendimento de todos os requisitos e normas estabelecidos nesse edital, promoverá o credenciamento.

4.1.1 O interessado que tiver pendências junto ao ICMBio não será credenciado até a resolução das mesmas, sendo elas: dívidas vencidas e não quitadas com a instituição, penalidades administrativas transitadas e julgadas administrativamente e descumprimentos de autorizações concedidas.

4.1.2 Após validado o credenciamento, o NGI ICMBio Iperó emitirá a Autorização para prestação do serviço de condução de visitantes na Floresta Nacional de Ipanema.

4.2 A Autorização para prestação do serviço de condução de visitantes é um documento pessoal e intransferível.

4.3 A Autorização para prestação do serviço de condução de visitantes será válida por um período de 36 (trinta e seis) meses a partir da data de sua emissão, podendo ser renovada por igual período, mediante atualização cadastral ou habilitação em novo edital.

4.3.1 Os requisitos mínimos para atualização cadastral de que trata o item 4.3 são:

I - formalização do interesse na continuidade da prestação do serviço de condução de visitantes com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência do término da vigência da Autorização;

II - cumprimento das Obrigações e das Obrigações Adicionais previstas, respectivamente, nos itens 6 e 7 deste Edital;

III - apresentação de documentos comprobatórios da realização de cursos com conteúdos indicados nos itens 2.1 e 2.2 do presente edital, totalizando, no mínimo, 24 horas de capacitação realizadas em data posterior à emissão da Autorização;

IV - atendimento de, pelo menos, 2 (dois) grupos de visitantes a cada período de 12 meses, contados a partir da data de emissão da autorização;

V- realização de, pelo menos, 2 (dois) plantões em finais de semana e feriados, para atendimento de visitantes sem agendamento, a cada período de 12 meses, contados a partir da data de emissão da autorização.

4.4 No interesse da ADMINISTRAÇÃO e por decisão justificada, a Autorização para prestação do serviço de condução de visitantes poderá ser revogada a qualquer tempo, mediante notificação ao AUTORIZADO com 30 (trinta) dias de antecedência, não lhe sendo devido

qualquer espécie de indenização, considerando o disposto na Portaria nº 769, de 10 de dezembro de 2019.

4.5 Caso o AUTORIZADO não tenha mais interesse na continuidade do exercício da atividade, deverá comunicar o fato à administração da unidade de conservação, por escrito, para o devido cancelamento da Autorização.

## **5. DA OPERAÇÃO**

5.1 As possibilidades para o exercício do serviço deverão seguir as disposições estabelecidas no Protocolo Operacional da Visitação da Floresta Nacional de Ipanema.

5.2 Os horários regulares para desenvolvimento do serviço estão entre 08:00 e 17:00 horas, havendo a possibilidade de operação fora deste intervalo, conforme previsto no Protocolo de Operacionalização da Visitação (PROV) e demais regulamentos da unidade.

5.3 A visitação, em qualquer área ou atrativo da Floresta Nacional de Ipanema, poderá ser suspensa por ato da chefia do Núcleo de Gestão integrada ICMBio Iperó, mediante justificativa técnica, com objetivo de proteção ao patrimônio natural e histórico e garantia de segurança aos visitantes.

5.4 O autorizado deverá portar a cópia da Autorização em local de fácil visualização.

5.5 O condutor de visitantes autorizado será identificado mediante o uso de crachá contendo nome completo, foto e número da Autorização para prestação do serviço de condução de visitantes emitida pelo ICMBio.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS**

7.1 Cabem ao condutor de visitantes autorizado, as seguintes obrigações adicionais:

7.1.1 realização de, no mínimo, 02 (dois) dias por ano de serviço não remunerado na Floresta Nacional de Ipanema, no apoio a:

I - ações de manejo, sinalização e manutenção de trilhas, acessos e estruturas de visitação;

II - eventos realizados ou apoiados pelo ICMBio;

III - atividades de busca e salvamento;

IV - apoio em combate à incêndios florestais, quando devidamente capacitado pelo ICMBio para tanto.

7.2 A validação da realização das atividades será realizada pela unidade de conservação.

## **8. DAS VEDAÇÕES**

8.1 Ao condutor de visitantes é vedado:

I - prestar serviços sem a Autorização para a condução de visitantes emitida pela unidade de conservação;

II - prestar ao visitante, dentro da unidade de conservação, serviços que não estejam devidamente autorizados;

III - utilizar faixas para divulgação do serviço em locais não autorizados;

IV - utilizar, expor e divulgar propagandas, material promocional ou de comunicação visual que incentivem a prática de atividades e serviços que não são regulamentadas pela legislação ambiental federal e pelos regulamentos do ICMBio;

V - realizar a prestação do serviço fora das áreas delimitadas e autorizadas pela unidade de conservação;

VI - instalar estruturas e equipamentos cobrindo sinalização da unidade de conservação;

VII - vender, locar, arrendar ou ceder, a qualquer título, a Autorização;

VIII - alimentar a fauna silvestre, exceto em casos previstos;

IX - molestar a fauna silvestre;

IXa - capturar e manipular a fauna silvestre;

X - realizar tentativas de resgate ou salvamento de fauna sem prévia comunicação com o ICMBio;

XI - coletar itens e/ou amostras de elementos minerais, vegetais e animais.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 O ICMBio dará ampla divulgação deste Edital aos diversos setores interessados.

9.2 O ICMBio divulgará em seu site os autorizados à prestação do serviço.

9.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral de Uso Público e Negócios - CGEUP, com a devida observância à legislação vigente.

9.4 Este ato administrativo é de caráter precário por sua natureza e pode ser revogado a qualquer tempo sem ensejar ao autorizatário qualquer forma de indenização.

9.5 Este Edital entra em vigor na data da sua publicação e vigorará por prazo indeterminado, observado o interesse público e os princípios gerais da administração pública.

**MARIA DAS GRAÇAS ZANOTELI RAMOS**  
Chefe Substituta do Núcleo de Gestão Integrada ICMBio Iperó



Documento assinado eletronicamente por **Maria Das Gracas Zanoteli Ramos, Chefe Substituto(a)**, em 03/01/2025, às 13:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **20757861** e o código CRC **95CDC864**.